



## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

PORTARIA Nº 001 DE 23 DE MAIO 2024 – SEMED/PMPF. .... 1

## PORTARIA Nº 001 DE 23 DE MAIO 2024 – SEMED/PMPF.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE OU ILÍCITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário de Educação do Município de Porto Franco, NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 236 da Lei Ordinária nº. 023/2007 e, **CONSIDERANDO** a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 236 do Estatuto do Servidor Público Municipal, que determina que “a sindicância será instaurada por ordem do chefe da repartição a que estiver subordinado o servidor”,

**CONSIDERANDO** as notícias de que as servidoras públicas municipais Linei da Silva Cirqueira; Francilene Santos Alencar e Keucykelly Mourão da Silva, lotadas nesta Secretaria Municipal de Educação estariam recebendo seus proventos, mesmo estando em gozo de licença sem remuneração;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Sindicância para apurar a situação funcional das servidoras Linei da Silva Cirqueira; Francilene Santos Alencar e Keucykelly Mourão da Silva, e existência de possível irregularidade ou ilícito administrativo.

**Art. 2º** Designar como **Presidente** da Comissão de Sindicância Administrativa, **WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA**, servidor público efetivo ocupando o cargo de Advogado, matrícula nº. 1023151; **LEYDIANE BARBOSA DE OLIVEIRA**, servidora pública efetivo ocupando o cargo público de Professora, matrícula nº 95913-1 (**Secretária**); e **JUDITE FIGUEIREDO BARROS**, servidora pública efetiva, ocupando o cargo de Professora, matrícula nº 66007-1 (**Membro**).

**Art. 3º** A Comissão Sindicante deverá apurar a existência de recebimento de proventos pelos servidores públicos investigados, mesmo estando eles em gozo de licença sem remuneração; apurar a participação efetiva de servidor público para ocorrência dos fatos a serem apurados; e em caso de comprovada lesão ao patrimônio público, estabelecer a quantia total a ser ressarcida ao Município.

**Art. 4º** A comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, em qualquer repartição do Poder Público Municipal, bem como colher depoimentos, se necessário, e demais provas



pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 240 do Estatuto do Servidor, a comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato e proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

**Art. 5º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

**Art. 6º** Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Franco/MA, 23 de maio de 2024.

**NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f297e077fe15f3085ab699b9b13bc276f604a423

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

